



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.874

Cria a Câmara de Pós-Graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE:

Aprovar a criação da Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, que será regida pelas normas que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 09 de novembro de 2000.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 1.874

1 – FINALIDADE

- a) A Câmara de Pós-Graduação da UFOP - CPG é um órgão consultivo e assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, responsável pelas diretrizes políticas da pós-graduação da UFOP que tem as incumbências de acompanhar, orientar, supervisionar e rever, periodicamente, as atividades dos Programas de Pós-Graduação desta Instituição.
- b) O funcionamento da Câmara de Pós-Graduação obedecerá as normas estabelecidas pela UFOP para os Órgãos Colegiados, conforme determinam os artigos 2º e 3º do Regimento Geral desta Universidade.
- c) As decisões da CPG resultarão em pareceres, informações ou propostas de Resolução CEPE ou CUNI.

2 – ATRIBUIÇÕES DO CÂMARA

Constituem atribuições da Câmara de Pós-Graduação:

- a) Emitir parecer sobre a criação de novos Cursos e ou Programas de Pós-Graduação.
- b) Acompanhar as avaliações dos Programas de Pós-Graduação realizadas pela CAPES.
- c) Propor uma política de compra de periódicos para a pós-graduação.
- d) Propor políticas de melhor adequação e melhoria do ensino de pós-graduação.
- e) Propor modificações e novas normas para o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação.
- f) Acompanhar as atividades dos Programas de Pós-Graduação.
- g) Propor uma política de aplicação de recursos financeiros oriundos da UFOP, nos Programas de Pós-Graduação.
- h) Propor uma política de alocação de vagas docentes nos Programas de Pós-Graduação.

3 - COMPOSIÇÃO

a) A Câmara de Pós-Graduação da UFOP será constituída pelos seguintes membros:

- I) Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação,
- II) Diretor de Pós-Graduação da PROPP,
- III) Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação,
- IV) um representante dos alunos de pós-graduação.

b) A presidência da Câmara será exercida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e, em sua ausência, pelo Diretor de Pós-Graduação.



c) Com exceção do Pró-Reitor e do Diretor de Pós-Graduação, os demais membros deverão ter um suplente.

d) O mandato do membro representante do corpo discente será de um ano e dos demais membros de dois anos, sendo permitida uma recondução.

4 – ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

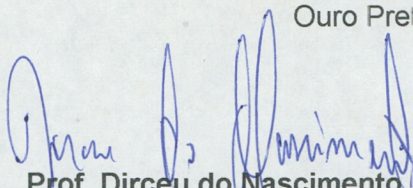
a) Presidir as reuniões.

b) Elaborar as pautas das reuniões.

c) Representar e servir de elo entre a Câmara e as demais instâncias da UFOP.

d) Assinar os pareceres, Resoluções e informações oriundas da Câmara.

Ouro Preto, em 09 de novembro de 2000.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente